RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 15/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 27840514/2004- Viação Ouro Verde Ltda, 58358838/2012 - Locadora & Transportes Litoral Ltda, 57766207/2012 - Cooperativa de Transportes da Região Sudeste e 57766002/2012 - Cooperativa de Transportes da Região Sudeste, 42027276/2008 - Ferito Transportes e Serviços Ltda e 58039015/2012 (Pedido de Reconsideração) - Viação Sudeste Ltda,

RESOLVE:

DEFERIR o recurso interposto e **CANCELAR** os autos de infração nºs **8.124, 8.125, 8.126, 8.127, 8.128, 8.129, 8.130, 9.587, 9.588, 9.589, 9.590, 8.971 e 8.973, 5925, 9173** e **9170, 10473.**

Vitória, 11 de Setembro de 2012

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 14/09/2012.